



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Cultura - Prefeitura Municipal de Palmeirante - TO.

Membros da Equipe de Planejamento	Cargos
Joareis Ribeiro dos Santos	Secretário Mul. de Cultura
Arlan Carneiro da Silva	Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal
Vitória Santos de Paiva Silva	Agente de Contratação
Maria Aminadab Barros de Medeiros	Contadora

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de estudos preliminares que visam a contratação de Show Artístico de NALBERTH & MURILO, a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2026, na Praça Pública, durante o XXXIV Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Palmeirante - TO.

O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do procedimento, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento XXXIV Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Palmeirante - TO, com apresentação artística de renome regional, compatível com o porte do evento e com o gosto popular local. A Constituição Federal estabelece como dever do Estado e dos Municípios a promoção da cultura, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional e municipal. A realização de eventos custeados com recursos públicos mostra-se legítima quando vinculada à tradição local, ao interesse público relevante e ao fomento econômico decorrente do turismo. Considerando que Palmeirante - TO integra o Mapa do Turismo Brasileiro, por meio do Ministério do Turismo, como destino turístico nacional, reforça-se a necessidade de incentivo às manifestações culturais.

A contratação de artista de notoriedade regional constitui estratégia para atrair público, fomentar o comércio local e promover retorno social e econômico ao Município.

03 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, através da Ordem de Serviço, assinada por responsável devidamente designado;
O show acontecerá em ambiente aberto e deverá ter início no dia 20 de fevereiro de 2026, com a montagem e passagem do som previamente realizada.



05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 PESQUISA FOI FEITA NO SICAP/LCO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, CONFORME ART 23 DA LEI 14.133/21.

06 - DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS

Foi selecionado NALBERTH & MURILO diante de sua notoriedade regional e ampla aceitação popular no cenário musical. O artista possui histórico consolidado de apresentações em diversos municípios do Estado do Tocantins, com reconhecimento do público e da crítica local. O sucesso decorre da qualidade artística, estrutura profissional e interação com o público, proporcionando elevado engajamento nas festividades em que se apresenta.



07 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

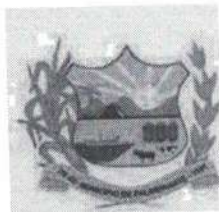
7.1 O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e está alinhada com as diretrizes (PPA) Plano Plurianual.

08 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

8.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

09 - INSTITUCIONAL E LEGAL

9.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:



9.2 A contratação será promovida sob o prisma da Lei 14.133/21, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

10 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 31/12/2026, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite legais.

10.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

10.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

10.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

11 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não há possibilidade de subcontratação.

12- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

12.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado com a prefeitura Municipal ficará a cargo do Senhor Arlan Carneiro da Silva.

12.2 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

12.3 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação se torna viável por ser necessária ao fomento do turismo em nosso município e por estar praticando valores compatíveis com os de mercado.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

14.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



14.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

14.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão para aquisição do objeto identificados e classificados neste documento.

RISCO 01 - A não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da contratação dentro do prazo de vigência do contrato de repasse.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	Ausência da equipe de apoio técnico o que causará atraso na elaboração de planilhas e outros serviços correlacionados a esta contratação.	
1.	Ação preventiva	Responsável
Id	Encaminhar com antecedência o estudo técnico preliminar, para análise e aprovação por parte do fiscal de contratos.	Fiscal de contratos

RISCO 02 - Questionamentos excessivos do procedimento.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
	Legitimidade do procedimento colocada em questão.	
	Ação preventiva	Responsável
	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência ou Projeto Básico, atentar à legislação vigente no tocante a exigências da classe trabalhista.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RISCO 03 - Procedimento deserto ou fracassado.		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Falta de interesse por parte dos licitantes.	
	Ação preventiva	Responsável



Publicidade da licitação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RISCO 04 - Contratada se recusar a assinar o contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Não concluir o procedimento tendo que reabrir novo prazo para a captação de novos interessados.

Ação preventiva

Responsável

Definir punição no Termo de Referência para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RISCO 05 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (x) Baixa () Média () Alta

Atraso da entrega

Ação preventiva

Responsável

Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais adquiridos.
Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado através de comprovantes de capacidade técnica.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RISCO 06 - Falência da empresa vencedora.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Atraso da entrega



	Ação preventiva	Responsável
	Exigir requisitos habilitatório relativos à qualificação econômico financeira.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RISCO 07 – Perda de prazos.			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
	Perda de recursos, prejuízos financeiros e risco à qualidade da gestão municipal.		
	Ação preventiva	Responsável	
	Notificar a empresa responsável pelo atraso na prestação de contas. Antecipar-se, no âmbito da prestação de contas, realizando-a logo após a abertura do prazo.	Setor de Compras e Orçamentos	

Palmeirante, Estado do Tocantins, 18 de fevereiro de 2026.


RODRIGO BARROS BARBOSA DA SILVA
Supervisor Geral de Planejamento
Decreto nº 03-A/2026

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Palmeirante
ADM. 2025/2028

DECRETO N.º 03-A/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICADO no placar da prefeitura
Municipal de Palmeirante, conforme
art. 61, inciso XVII da lei Orgânica
do Município
Palmeirante - TO

Moacyr Lima do Carmo
Secretário Municipal de Administração
Decreto 03-A/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Planejamento de Contratações, responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e acompanhamento de instrumentos contratuais, no âmbito do Município de Palmeirante/TO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus artigos 12, inciso VII, e 18, que tratam do planejamento das compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e evitar o fracionamento de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento rigoroso da validade das Atas de Registro de Preços e da execução contratual;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento de Contratações** do Município de Palmeirante/TO:

Rua 7 de setembro, S/N Centro CEP: 77.798-000 Palmeirante-TO
Email: prefeitura_palmeirante@hotmail.com | www.palmeirante.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Palmeirante
ADM 3075/7078

I – **Presidente/Coordenador:** Rodrigo Barros Barbosa da Silva,
Supervisor Geral de Planejamento, Matrícula nº 5113;

II – **Membro:** Thiago Lucas Cavalcante da Silva Ferreira, Analista de
Programas Federal, Estadual e Municipal de Saúde, Matrícula nº
4943;

III – **Membro:** Dilvania Francisco de Queiroz Rodrigues, Supervisora da
Secretaria de Assistência Social, Matrícula nº 4946.

IV – **Membro:** Yanne Resplandes Medrado, Supervisora Administrativo
Financeiro, Matrícula nº 4937;

Art. 2º Compete à Comissão de Planejamento de Contratações:

I – **Elaborar e monitorar o Plano de Contratações Anual (PCA)**,
consolidando todas as demandas de compras e serviços das secretarias
municipais para o exercício financeiro subsequente;

II – **Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** para as
contratações de maior complexidade, assegurando a viabilidade técnica e
econômica das soluções escolhidas;

III – **Organizar e padronizar os procedimentos** de solicitação de
compras e contratações;

IV – **Monitorar a vigência e validade das Atas de Registro de Preços**,
alertando os setores competentes sobre os prazos de vencimento e a
necessidade de novos procedimentos licitatórios;

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Palmeirante
ADM. 2025/2028

V – Supervisionar a organização dos contratos administrativos em vigor, mantendo controle sobre prazos de execução, vigência e necessidades de aditivos ou prorrogações.

Art. 3º A Comissão deverá reunir-se periodicamente para alinhar as demandas das unidades requisitantes com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º Os trabalhos desta Comissão serão desempenhados sem prejuízo das atribuições normais dos cargos de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2026.


RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Palmeirante - TO



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Palmeirante
ADM. 2025/2028

PUBLICADO no placar da Prefeitura
Municipal de Palmeirante, conform
art. 61, inciso XIII da Lei Orgâni
do Município

Palmeirante - TO 07/10/2026

Moacy Lima do Carmo
Secretaria Municipal de Administração
e Planejamento
Decreto nº 02/2025

ERRATA

O Decreto nº. 03-A de 07 de Janeiro de 2026, publicado na edição nº. 1321, de 22 de Janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município de Palmeirante – TO, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento de Contratações** do Município de Palmeirante/TO:

I – **Presidente/Coordenador:** Rodrigo Barros Barbosa da Silva, Supervisor Geral de Planejamento, Matrícula nº 5113;

II – **Membro:** Thiago Lucas Cavalcante da Silva Ferreira, Analista de Programas Federal, Estadual e Municipal de Saúde, Matrícula nº 4943;

III – **Membro:** Dilvania Francisco de Queiroz Rodrigues, Supervisora da Secretaria de Assistência Social, Matrícula nº 4946.

IV – **Membro:** Yanne Resplandes Medrado, Supervisora Administrativo Financeiro, Matrícula nº 4937;

RAIMUNDO BRANDÃO
DOS
SANTOS:02445920124
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BRANDÃO DOS
SANTOS:02445920124
Dados: 2026.01.23 10:04:28
+03'00'

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Palmeirante - TO

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Palmeirante
ADM. 2025/2028

Leia-se:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a
Comissão de Planejamento de Contratações do Município de
Palmeirante/TO:

I – **Presidente/Coordenador:** Rodrigo Barros Barbosa da Silva,
Supervisor Geral de Planejamento, Matrícula nº 5113;

II – **Membro:** Thiago Lucas Cavalcante da Silva Ferreira, Analista de
Programas Federal, Estadual e Municipal de Saúde, Matrícula nº
4943;

III – **Membro:** Dilvania Francisco de Queiroz Rodrigues, Supervisora da
Secretaria de Assistência Social Matrícula nº 4946.

IV – **Membro:** Yanne Resplandes Medrado, Supervisora Administrativo
Financeiro, Matrícula nº 4937;

IV – **Membro:** Emanuel Rodrigues Santiago Santos Reis,
Superintendente de Convênios, Matrícula nº 3970;

RAIMUNDO
BRANDÃO DOS
SANTOS:02445920
124

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO BRANDÃO
DOS SANTOS:02445920124
Dados: 2026.01.23 10:05:23
+03'00'

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Palmeirante - TO